



UNIVERSIDADE DOS AÇORES

CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE “AVALIAÇÃO DO ESTADO DOS STOCKS DE PEIXES MARINHOS NOS AÇORES” NO ÂMBITO DO PROJETO “FISHTAZ” NA MODALIDADE DE TAREFA

Entre:

PRIMEIRA OUTORGANTE: Universidade dos Açores, com o NIF n.º 512017050, com sede na Rua da Mãe de Deus, 9500-321 Ponta Delgada, neste ato representada por Cíntia . , na qualidade de Administradora da Universidade, no uso da competência que lhe foi delegada através da alínea c) do n.º 1 do Despacho Reitoral n.º 10026/2022, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 156, de 12 de agosto de 2022;

e

SEGUNDO OUTORGANTE: Matheus . , portador do passaporte brasileiro N.º . e contribuinte fiscal n.º . , residente em I . ,

Considerando que:

§ O presente contrato foi precedido de proposta de parecer prévio vinculativo do Vice-Reitor para a Ciência, Inovação e Transferência do Conhecimento, datado de 8 de agosto de 2025.

§ O presente contrato foi precedido de procedimento de ajuste direto, autorizado por despacho da Magnífica Reitora, de 13 de agosto de 2025, ao abrigo da alínea d), do n.º 1, do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, adiante também abreviadamente designado por CCP.

§ A adjudicação do objeto do presente contrato e a respetiva minuta foram aprovadas por despacho da Administradora da Universidade dos Açores, datado de 25 de agosto de 2025, no uso da competência que lhe foi delegada através da alínea c) do n.º 1 do Despacho Reitoral n.º 10026/2022, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 156, de 12 de agosto de 2022.

§ Os encargos decorrentes do presente contrato têm cabimento na fonte de financiamento 522, classificação económica 010107D000, e foram objeto de registo de compromisso n.º 3991.

§ O Segundo Outorgante apresentou certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Sintra, em 14 de agosto de 2025, comprovativa da situação tributária regularizada, bem como declaração emitida pela Segurança Social no Estado de que é nacional (Cadastro Nacional de Informações Sociais), datada de 26 de agosto de 2025, comprovativa da inexistência de inscrição ativa na Segurança Social.



UNIVERSIDADE DOS AÇORES

É livremente e de boa-fé celebrado o presente contrato de prestação de serviços, em regime de tarefa, que se rege pelas disposições legais aplicáveis e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto

O presente contrato tem por objeto principal a prestação de serviços de "**Avaliação do Estado dos Stocks de Peixes Marinhos nos Açores**" no âmbito do projeto "**FISHTAZ**" na modalidade de tarefa, que compreende o apoio à implementação das seguintes tarefas:

- a) Compilar, organizar e consolidar a informação biológica e pesqueira das espécies de peixes marinhos dos Açores, garantindo qualidade, consistência e rastreabilidade dos dados;
- b) Aplicar métodos quantitativos adequados para avaliar o estado dos stocks com base em modelos específicos para situações com dados limitados;
- c) Analisar criticamente os resultados obtidos, promovendo a comparação entre abordagens metodológicas distintas e identificando eventuais limitações e incertezas;
- d) Elaborar e disponibilizar todos os conjuntos de dados, códigos e saídas de modelos em formato reprodutível, arquivados num repositório online de acesso restrito;
- e) Produzir e apresentar os resultados em formato de manuscrito científico.

CLÁUSULA SEGUNDA

Preço contratual

1 – Pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do presente contrato, bem como das demais obrigações que dele derivam, a PRIMEIRA OUTORGANTE pagará ao SEGUNDO OUTORGANTE o valor total de **€7.934.14€ (sete mil novecentos e trinta e quatro euros e quatorze cêntimos)**, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.

2 – O preço contratual será pago nos termos previstos na cláusula 4.ª e 5.ª do Caderno de Encargos.

CLÁUSULA TERCEIRA

Prazo e início de produção de efeitos

1 – O prazo de execução do contrato é de 5 meses e meio, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

2 – O contrato inicia a sua vigência no dia seguinte ao da comunicação da PRIMEIRA OUTORGANTE ao SEGUNDO OUTORGANTE da publicitação do contrato no portal dos contratos públicos (Portal Base).

3 – A comunicação referida no número anterior é enviada por correio eletrónico, para o endereço indicado na proposta do SEGUNDO OUTORGANTE.



UNIVERSIDADE DOS AÇORES

CLÁUSULA QUARTA

Gestor do contrato

Em cumprimento do disposto do n.º 1 do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, é designado como gestor do contrato o Doutor Régis Vinícius Souza Santos.

CLÁUSULA QUINTA

Legislação

Em todo o omissivo, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ambos na sua redação atual, bem como na restante legislação aplicável, considerando-se integrados no presente contrato o Caderno de Encargos e a proposta adjudicada.

O presente contrato, depois de lido e achado conforme, será assinado digitalmente por ambas as partes outorgantes.

A PRIMEIRA OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE

Assinado por: ...
Num. de Identificação: ...
Data: 2025.09.04 16:15:21+00'00'
Certificado por: **Diário da República**
Atributos certificados: **Administradora -
Universidade dos Açores**



Documento assinado digitalmente

Data: 02/09/2025 10:54:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>